

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIV

FLORIANÓPOLIS, 30 DE ABRIL DE 2025

NÚMERO 8.795

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD

Líder: Napoleão Bernardes
UB PSD
Sérgio Guimarães Napoleão Bernardes
PRD
Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Antídio Lunelli
MDB PSDB
Volnei Weber Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Paulinha
PODEMOS NOVO
Camilo Martins Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sérgio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL

Líder: Fabiano da Luz
PT PSOL
Fabiano da Luz Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT

Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sérgio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Matheus Cadorin - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO

Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Dirce Heidescheidt
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sérgio Motta
Volnei Weber

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Dirce Heidescheidt
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Dirce Heidescheidt
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Jair Miotto - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Dirce Heidescheidt
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Dirce Heidescheidt - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sérgio Motta

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII NESTA EDIÇÃO: 61 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO 2</p> <p>ATAS.....2</p> <p>SESSÃO PLENÁRIA.....2</p> <p>ATOS DA PRESIDÊNCIA 43</p> <p>ATOS DA PRESIDÊNCIA DL 43</p> <p>ATOS DA MESA..... 45</p> <p>ATOS DA MESA DL..... 45</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC). 46</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... 46</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 56</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 56</p> <p>ATOS DA MESA..... 56</p> <p>PORTARIAS 58</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 61</p> <p>EXTRATO..... 61</p>
--	--	--

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 126ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MOACIR SOPELSA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza – Coronel Mocellin - Fabiano da Luz – Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro – Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Rodrigo Minotto - Romildo Titon – Sargento Lima - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Maurício Eskudlark

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Ordem do Dia

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) - Inicia a sessão no horário da Ordem do Dia, conforme acordo de líderes, e faz inversão da pauta com a concordância dos senhores deputados.

Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0438/2022, de autoria da Deputada Marlene Fengler, solicitando ao Secretário de Estado da Fazenda informações acerca da previsão de pagamento da segunda parcela correspondente aos recursos financeiros constantes nos processos de Pavimentação da rua Fredolino Passig e da Construção de calçadas no morro das três voltas no município de Santo Amaro da Imperatriz.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0903/2022, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, cumprimentando o Policial Civil Renan Guilhem Bokel Miranda por salvar um bebê que estava engasgado no município de Blumenau.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n.0904/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando a Catarinense Thalia Prust, de 6 anos, por ter vencido a primeira etapa do concurso Miss Santa Catarina Supranacional 2023, consagrando-se Mini Miss Corupá.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0905/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando a Catarinense Vanessa Nilsen Silva por ter vencido a primeira etapa do concurso Miss Santa Catarina Supranacional 2023, consagrando-se Miss MRS Joinville.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0906/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando diversos militares do 12º Batalhão de Polícia Militar de Balneário Camboriú pela atuação em ocorrência de incêndio de grandes proporções ocorrida no dia 2 de novembro do corrente ano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1677/2022, de autoria do Deputado Jerry Comper; 1678/2022, 1685/2022, 1686/2022 e 1687/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1679/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto; e 1680/2022, 1681/2022, 1682/2022, 1683/2022 e 1684/2022, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0700/2022 e 0701/2022, de autoria do Deputado Sargento Lima; 0702/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto; e 0703/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta.

Discussão e Votação em Turno Único do Projeto de Lei PL./0054.4/2019, de autoria do Deputado Jair Miotto.

O Projeto foi retirado da pauta por solicitação do autor.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0135/2016, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de beneficiamento e comércio de laticínios, no âmbito do Estado de Santa Catarina, informarem aos produtores de leite, na ocasião do pagamento, o valor mínimo a ser pago pelo litro de leite no mês subsequente.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia; e de Agricultura e Política Rural.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0218/2021, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que veda a exigência de atestado médico das pessoas que adotam o estilo de vida baseado no vegetarianismo e/ou no veganismo, aos alunos da rede pública de educação básica no Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde; e de Agricultura e Política Rural.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0221/2021, de autoria da Deputada Paulinha, que cria o Programa de Estímulo à Criação de Parques Industriais no Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda supressiva.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0289/2019, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, que dispõe sobre a prorrogação de pagamento de ICMS devido por estabelecimento que comprovadamente tenha sido atingido por catástrofe climática, incêndio ou qualquer outro evento fortuito que paralise sua atividade comercial.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0420/2019, de autoria da Deputada Ada Faraco De Luca, que estabelece o Programa de Recuperação de Dependentes Químicos no Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Segurança Pública.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

DEPUTADO KENNEDY NUNES – Solicita verificação de quórum.

(Procede-se à verificação de quórum.)

A Presidência informa que há quórum para deliberar as matérias.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00553/2020, que dispõe sobre o veto total ao PL n. 229/20, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que “Condiciona a emissão de ordem de serviço em obras públicas e serviços de engenharia à conclusão da fase executória de desapropriações”.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Ismael dos Santos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA

DEPUTADO ALTAIR SILVA

sim

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO

sim

DEPUTADO BRUNO SOUZA

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN

sim

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO

DEPUTADO FABIANO DA LUZ

não

DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO

DEPUTADO FERNANDO KRELLING

não

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

não

DEPUTADO IVAN NAATZ

sim

DEPUTADO JAIR MIOTTO

sim

DEPUTADO JERRY COMPER

não

DEPUTADO JESSÉ LOPES

sim

DEPUTADO JOÃO AMIN

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPUTADO JULIO GARCIA

não

DEPUTADO KENNEDY NUNES

não

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

não

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO

DEPUTADO MARCIUS MACHADO

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADA MARLENE FENGLER

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

sim

DEPUTADO MAURO DE NADAL

não

DEPUTADO MILTON HOBUS

não

DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não
DEPUTADO VOLNEI WEBER	não

Está encerrada a votação.

Votaram 23 srs. deputados.

Temos 9 votos "sim", 14 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00593/2020, que dispõe sobre o veto parcial ao PL n. 320/20, de autoria do Governador do Estado, que "Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei n° 17.874, de 2019". Acompanha este processo o PL./0320.3/2020 composto por 13 volumes.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 23 srs. deputados.

Temos 21 votos "sim", 2 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00642/2021, que dispõe sobre o veto parcial ao PL n. 300/20, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que "Estabelece procedimentos administrativos suplementares para as contratações públicas diretas, nas hipóteses aludidas pelos arts. 24, III, IV, V e VII, e 25 da Lei federal nº 8.666, de 1993, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Ivan Naatz.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	não
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO IVAN NAATZ	não
DEPUTADO JAIR MIOTTO	não

DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	não
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	não
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não
DEPUTADO VOLNEI WEBER	não

Está encerrada a votação.

Votaram 27 srs. deputados.

Temos 4 votos "sim", 23 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está rejeitado o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00705/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL n. 316/20, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que "Dispõe sobre o reconhecimento das atividades dos setores de feiras e eventos como atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, permitindo o exercício das atividades mesmo em período de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Kennedy Nunes.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	não
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO IVAN NAATZ	não
DEPUTADO JAIR MIOTTO	
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	não
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 10 votos "sim", 16 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00708/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL n.293/19, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de aparelho medidor de glicose que dispensa sangue para crianças inseridas em programa de educação para diabéticos".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos 21 votos “sim”, 9 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00721/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL n. 226/18, de autoria da Deputada Ada de Luca, que "Dispõem sobre a instalação de painéis solares fotovoltaicos nas escolas da rede pública estadual, presídios e penitenciárias de Santa Catarina".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	não
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	não

DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim
Está encerrada a votação.	
Votaram 29 srs. deputados.	
Temos 17 votos “sim”, 12 votos “não” e nenhuma abstenção.	
Está mantido o veto.	
Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00735/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL n. 327/19, de autoria do Deputado Bruno Souza, que "Altera as Leis nº s 10.610, de 1º de dezembro de 1997, 12.117, de 7 de janeiro de 2002, e 17.486, de 16 de janeiro de 2018, com o fim de adequá-las ao art. 10-A da Lei federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 (Selo ARTE)".	
Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.	
Em discussão.	
(Pausa)	
Em votação.	
Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.	
(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)	
DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	

DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 32 srs. deputados.

Temos 27 votos "sim", 5 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00765/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL/299/18, de autoria do Deputado João Amin, que "Dispõe sobre a possibilidade de convênio entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e os tabelionatos de notas para o compartilhamento de dados de identificação civil".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	

DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	

Está encerrada a votação.

Votaram 28 srs. deputados.

Temos 20 votos "sim", 8 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00776/2021, que dispõe sobre veto total ao PL n. 113/21, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que "Veda a retenção de descontos no pagamento de recursos emergenciais ao setor cultural e a exigência de certidão negativa de débito com entes federativos nos editais do setor cultural, na forma que menciona".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim

DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 32 srs. deputados.

Temos 23 votos "sim", 9 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00782/2021, que dispõe sobre o veto parcial ao PL n. 123/21, de autoria do Governador do Estado, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e estabelece outras providências".

Acompanha este processo o PL 0123.0/2021 composto de 3 volumes.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	

DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos 27 votos “sim”, 3 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00796/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL n. 132/19, de autoria da Deputada Paulinha, que "Dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 17.201, de 2017, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre a Concessão de Pensões no âmbito do Estado de Santa Catarina', a fim de majorar a idade dos beneficiários."

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos 26 votos “sim”, 5 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00798/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL n. 088/21, de autoria do Deputado Marcius Machado que "Dispensa, temporariamente, os prestadores de serviços de saúde que mantenham contratos com o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Santa Catarina, da apresentação de quaisquer Certidões Negativas de Débitos Estaduais".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Marcius Machado.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	não
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO IVAN NAATZ	abstenção
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	não
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	não

DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	
Está encerrada a votação.	
Votaram 31 srs. deputados.	
Temos 11 votos “sim”, 19 votos “não” e uma abstenção.	
Está mantido o veto.	
Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00864/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL/142/21, de autoria do Deputado Ismael dos Santos, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Postos Estaduais de Distribuição de Medicamentos a realizarem cadastro de celular de pacientes para previamente informar aos usuários acerca da disponibilidade de medicamento para sua retirada".	
Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do veto em Plenário.	
Em discussão.	
Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Ismael dos Santos e Kennedy Nunes.	
Em votação.	
Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.	
(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)	
DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	não
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO IVAN NAATZ	não
DEPUTADO JAIR MIOTTO	não
DEPUTADO JERRY COMPER	não
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	não
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não
DEPUTADA MARLENE FENGLER	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	não
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	

DEPUTADO NAZARENO MARTINS	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	não
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não
DEPUTADO VOLNEI WEBER	não

Está encerrada a votação.

Votaram 33 srs. deputados.

Temos 4 votos "sim", 29 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está rejeitado o veto.

A Presidência informa que atendendo a solicitação do Deputado Kennedy Nunes fará a leitura da ementa.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00900/2021, que dispõe sobre o veto parcial ao PLC n. 003/19, de autoria do Deputado Bruno Souza, que "Altera a Lei Complementar n° 170, de 1998, que 'Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação', a fim de incluir a previsão da educação domiciliar".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados e sra. deputada: Ana Campagnolo, Kennedy Nunes, Ivan Naatz e Ismael dos Santos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	abstenção
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	abstenção
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim
<p>Está encerrada a votação. Votaram 30 srs. deputados. Temos 22 votos “sim”, 6 votos “não” e duas abstenções. Está mantido o veto. Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00976/2021, que dispõe sobre o veto parcial ao PLC n. 027/21, de autoria do Governador do Estado, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) e estabelece outras providências". Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário. Em discussão. (Pausa) Em votação. Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no. (Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)</p>	
DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim

DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 32 srs. deputados.

Temos 25 votos “sim”, 7 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 01059/2022, que dispõe sobre o veto parcial ao PL n. 270/21, de autoria do Governador do Estado, que "Institui a Política Estadual de Transição Energética Justa e o Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".

Acompanha este processo o PL/0270.0/2021

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: José Milton Scheffer, Jair Miotto, Ivan Naatz e Luiz Fernando Vampiro.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não

DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	não
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	mão
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO IVAN NAATZ	não
DEPUTADO JAIR MIOTTO	não
DEPUTADO JERRY COMPER	não
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	não
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	não
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	não
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não
DEPUTADO VOLNEI WEBER	não

Está encerrada a votação.

Votaram 32 srs. deputados.

Temos 2 votos "sim", 30 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está rejeitado o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 01070/2022, que dispõe sobre o veto parcial ao PL n. 248/21, de autoria do Governador do Estado, que "Dispõe sobre diretrizes para a instituição de política pública pelos Municípios do Estado, objetivando a prestação de serviços de telecomunicação para prover acesso à internet nas áreas rurais de seus territórios, com tecnologia não inferior a 4G".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 32 srs. deputados.

Temos 26 votos “sim”, 6 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 01076/2022, que dispõe sobre o veto parcial ao PL n. 053/21, de autoria do Deputado Bruno Souza, que "Dispõe sobre o regime de prestação do Serviço Público de Loterias Estaduais".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	não
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim

DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos 26 votos "sim", 5 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 01195/2022, que dispõe sobre o veto parcial ao PL n. 280/19, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que "Dispõe sobre o Programa Estadual de Redução de Agrotóxico (PROERA), e adota outras providências".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	

DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos 25 votos "sim", 6 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 01318/2022, que dispõe sobre o veto total ao PL n. 176/20, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que "Dispõe sobre a proibição da captura e da comercialização do caranguejo-uçá ('Ucides cordatus'), no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiui a presente matéria o sr. Deputado Ivan Naatz.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim

DEPUTADO MARCIUS MACHADO	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 29 srs. deputados.

Temos 25 votos “sim”, 4 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 01361/2022, que dispõe sobre o veto parcial ao PL/315/22, de autoria do Governador do Estado, que "Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 18.329, de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022, e estabelece outras providências".

Acompanha este processo o PL./0315.6/2022 composto por 2 volumes.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	

DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 22 votos “sim”, 4 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0025/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que simplifica e desburocratiza a apuração e a arrecadação do Fundo de Reparcelamento da Justiça (FRJ) incidente sobre os atos praticados pelas serventias notariais e de registro deste Estado, a aplicação do Selo de Fiscalização, e adota outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim

DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos 31 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0031/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que transforma cargos do quadro da magistratura do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina na comarca de Concórdia.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 32 srs. deputados.

Temos 30 votos “sim”, 2 votos “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0034/2021, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que institui o Programa Renda Mínima aos Ofícios com Competência em Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Ao presente projeto foram apresentadas emendas modificativas e emenda aditiva.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim

DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim
Está encerrada a votação.	
Votaram 29 srs. deputados.	
Temos 27 votos “sim”, 2 votos “não” e nenhuma abstenção.	
A matéria está aprovada.	
Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0034/2022, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que altera a Lei Complementar n° 755, de 26 de dezembro de 2019.	
Ao presente projeto foram apresentadas emendas modificativas e emenda supressiva.	
Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.	
Em discussão.	
(Pausa)	
Em votação.	
Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.	
(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)	
DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	abstenção
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim

DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos 28 votos “sim”, 2 votos “não” e uma abstenção.

A matéria está aprovada.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) - Passa a Presidência ao Deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) – Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0035/2022, de autoria do Ministério Público, que eleva a entrância de Promotorias de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, alterando a Lei Complementar nº 715, de 2018.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	abstenção
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos 27 votos “sim”, 2 votos “não” e uma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição n. 0004/2020, de autoria do Deputado Coronel Mocellin e outro(s), que acrescenta o § 12 e altera o inciso II do § 11 do art. 31 da Constituição Estadual, de 1989, renumerando os demais, para adequar à Emenda Constitucional 103, de 2019 e a Lei Federal nº 13.954, de 2019 e adota outras providências.

A presente proposta foi apresentada emenda modificativa e subemenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Coronel Mocellin.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 29 srs. deputados.

Temos 29 votos “sim”, zero voto “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

A Presidência informa que, conforme acordo com os srs. líderes, votarão extrapauta as seguintes matérias:

Discussão e votação em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição n. 0004/2022, de autoria da Mesa e outro(s), que altera o inciso XIV do art. 39 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a fim de atualizar a regra quanto à fixação do subsídio de Deputado Estadual, nos termos do art. 27, § 2º, da Constituição Federal.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Ismael dos Santos e Moacir Sopelsa.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	não
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	abstenção
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Deputado Maurício Eskudlark passa a presidência para o Deputado Moacir Sopelsa.

Está encerrada a votação.

Votaram 32 srs. deputados.

Temos 29 votos “sim”, 2 votos “não” e uma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0024/2022, de autoria da Mesa, que altera a Resolução n° 002, de 2006, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 2015, para o fim de readequar critérios para a concessão de adicional de pós-graduação e alterar a data-base para reposição salarial.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	não
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim

DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 33 srs. deputados.

Temos 30 votos "sim", 3 votos "não" e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Resolução n. 0002.3/2022, de autoria da Mesa, que altera a Resolução n° 007, de 2015, que "Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências", a fim de reestabelecer a Assembleia Legislativa como parte nos contratos de locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0019/2022, de autoria do Ministério Público, que cria Promotorias de Justiça, cria e transforma cargos de Promotor de Justiça e cria cargos de Assistentes de Promotoria na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, alterando a Lei Complementar n° 715, de 2018, e a Lei Complementar n° 736, de 2019.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	não
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim

DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	abstenção
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos 28 votos “sim”, 2 votos “não” e uma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0030/2022, que altera a composição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, transforma cargos de juiz substituto, cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera a Lei Complementar Promulgada n° 192, de 2000 e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	não
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	abstenção
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos 27 votos "sim", 2 votos "não" e uma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0261/2022, de autoria do Tribunal de Justiça, que altera o art. 13 da Lei n° 5.907, de 30 de junho de 1981.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0013/2022, de autoria do Ministério Público, que altera dispositivos da Lei Complementar n° 736, de 15 de janeiro de 2019.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	não
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	abstenção
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim

DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 32 srs. deputados.

Temos 29 votos “sim”, 2 votos “não” e uma abstenção.

A matéria está aprovada.

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, às 15h47, dando sequência à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.) [Taquigrafia: Milyane] [Revisão: Taquígrafa Rubia]*
(Ata republicada por incorreção)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 054-DL, de 2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Napoleão Bernardes, pelo período de 9 (nove) dias, a contar de 22 de abril do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 28 de abril de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **JÚLIO GARCIA**

Presidente da Alesc

O Deputado que subscreve requer, nos termos do inciso III, do art. 52, do Regimento Interno da Alesc, a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo período compreendido entre os dias 22 à 30 de abril do corrente ano.

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 24/04/25

Processo SEI 25.0.000014922-8

————— * * * —————

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 055-DL, de 2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Camilo Martins, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 6 de maio do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 29 de abril de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente da Alesc

Venho por meio deste, requerer a Vossa Excelência a alteração da data de início da licença para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, anteriormente fixada em 30 de abril de 2025, para o dia 06 de maio de 2025, mantendo-se inalterado o período total de 30 (trinta) dias.

Camilo Martins

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 29/04/25

Processo SEI 25.0.000015345-4

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 056-DL, de 2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença à Senhora Deputada Paulinha, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 6 de maio do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 29 de abril de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

OFÍCIO INTERNO N° 1678339/2025/GAB-DEP-PAULINHA

Florianópolis, 23 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente da Alesc

Assunto: Alteração da data para licença por motivos pessoais.

Venho por meio deste, requerer a Vossa Excelência a alteração da data de início da licença para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, anteriormente fixada em 30 de abril de 2025, para o dia 06 de maio de 2025, mantendo-se inalterado o período total de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 29/04/25

Processo SEI 25.0.000015517-1

ATOS DA MESA**ATOS DA MESA DL****ATO DA MESA Nº 013-DL, de 2025**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA o cidadão Daniel Netto Candido, 1º Suplente do PODEMOS, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, a partir do dia 6 de maio do corrente ano, em decorrência do afastamento do Deputado Camilo Martins, para tratar de interesse particular. PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 29 de abril de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Deputado **Lucas Neves** - Secretário

Deputado **Oscar Gutz** - Secretário

São João Batista, 29 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual Júlio Garcia
Presidente da ALESC

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, com amparo no §1º e 2º do Art. 57 do regimento interno, comunico que declino de aceitar a presente convocação, sem, no entanto, abdicar de futura convocação.

Atenciosamente,

DANIEL NETTO Assinado de forma digital
CANDIDO:029 por DANIEL NETTO
29165901 CANDIDO:02929165901
Dados: 2025.04.29
14:17:27 -03'00'

Daniel Netto Cândia

Lido no Expediente

Sessão de 30/04/25

(Assinado eletronicamente pelos Deputados Julio Garcia, Ana Campagnolo, Marcos da Rosa e Lucas Neves)

———— * * * ————

ATO DA MESA N° 014-DL, de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA o cidadão Thiago da Silva Morastoni, 2º Suplente do PODEMOS, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, a partir do dia 6 de maio do corrente ano, em decorrência do afastamento da Deputada Paulinha, para tratar de interesse particular. PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 29 de abril de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário
Deputado **Lucas Neves** - Secretário
Deputado **Oscar Gutz** - Secretário

Lido no Expediente

Sessão de 29/04/25

(Assinado eletronicamente pelos Deputados Julio Garcia, Ana Campagnolo, Marcos da Rosa e Lucas Neves)

— * * * —

ATO DA MESA N° 015-DL, de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA a cidadã Janice Aparecida Steidel Krasniak, 3ª Suplente do PODEMOS, para ocupar cadeira de Deputada neste Poder, por declínio do 1º Suplente, a partir do dia 6 de maio do corrente ano.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 29 de abril de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário
Deputado **Lucas Neves** - Secretário
Deputado **Oscar Gutz** - Secretário

Lido no Expediente

Sessão de 29/04/25

(Assinado eletronicamente pelos Deputados Julio Garcia, Ana Campagnolo, Marcos da Rosa e Lucas Neves)

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC)**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO N. 1.000/2025 – GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Florianópolis/SC

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, minuta de projeto de lei complementar que "*Altera a Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Pessoal do Poder Judiciário e dá outras providências*", acompanhado da respectiva justificativa, da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, assim como da autorização concedida pelo ínclito Conselho Nacional de Justiça, extraídas dos autos do processo administrativo SEI n. 0022414-79.2025.8.24.0710.

Reitero meus votos de estima e consideração. Cordialmente,

Desembargador Francisco Oliveira Neto
Presidente

Processo SEI 0022414-79.2025.8.24.0710

Lido no Expediente

Sessão de 30/04/25

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

Altera a Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Pessoal do Poder Judiciário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes do Estado de Santa Catarina que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14-A. Fica criada a Gratificação de Atividades de Nível Superior – GANS, de 50% (cinquenta por cento), incidindo sobre o padrão ANM-1/A, da tabela de vencimentos criada por esta Lei Complementar.

.....” (NR)

“Art. 17. A tabela de vencimentos, estabelecida no Anexo XXIV desta Lei Complementar, é constituída de coeficientes, dispostos em 5 (cinco) níveis verticais e 10 (dez) referências horizontais por nível, para cada Grupo Ocupacional previsto no art. 6º desta Lei Complementar, cujo padrão será representado da seguinte forma: GGG-N/R, de modo que:

I – as letras “GGG” representam a abreviação do grupo ocupacional;

II – a letra “N” representa o nível: e

III – a letra “R” representa a referência.

.....” (NR)

“Art. 34

IV – por Atividade em Tecnologia da Informação e Comunicação, calculada aplicando-se o coeficiente de 0,35 (trinta e cinco centésimos) sobre o vencimento do padrão ANS-1/A da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Judiciário, exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo de Analista de Sistemas do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça, lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação.

.....” (NR)

“Art. 35. A gratificação de diligência, prevista no art. 356 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, passa a corresponder ao valor mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 100% (cem por cento) do vencimento correspondente ao padrão ANS-1/A, da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Judiciário, a critério do Poder Judiciário.

.....” (NR)

“Art. 41. A gratificação especial prevista no inciso VIII do *caput* do art. 85 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, no tocante ao exercício da função do cargo de provimento efetivo de nível superior, somada ao vencimento do cargo do servidor, não excederá ao padrão ANS-1/A, da tabela de vencimentos criada por esta Lei Complementar.

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo XXIV da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º O servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, será enquadrado conforme linhas de correlação constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º Não se aplicam, para o enquadramento decorrente desta Lei Complementar, as regras estabelecidas nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993.

§ 2º Os servidores aposentados com direito à paridade:

I – terão seus proventos de aposentadoria ajustados na forma do Anexo II desta Lei Complementar; e

II – não terão direito à progressão funcional nos novos padrões remuneratórios instituídos para os grupos ocupacionais na forma do Anexo XXIV da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993.

Art. 4º O servidor que, na data de publicação desta Lei Complementar, encontrava-se no último padrão de seu grupo ocupacional há mais de 1 (um) ano de efetivo exercício, quando preenchidos os requisitos do art. 24 da Lei

Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, a partir do termo final do último período da avaliação de desempenho, será promovido por desempenho em apenas 1 (uma) referência.

Art. 5º O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina poderá conceder adicional de qualificação aos servidores efetivos de seu corpo funcional, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, comprovados por meio de diplomas ou certificados de cursos de graduação ou de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse institucional, que não constituam requisito ou estejam no mesmo nível de escolaridade exigido para o ingresso no cargo efetivo, mediante resolução do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1º O valor do adicional de qualificação será fixado em, no máximo, 20% (vinte por cento) do vencimento correspondente ao padrão ANS-5/J, da tabela de vencimentos na forma do Anexo XXIV da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, a critério do Poder Judiciário.

§ 2º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente o adicional de qualificação:

- I – referente a mais de um curso especificado no *caput* deste artigo;
- II – com a gratificação prevista no § 1º do art. 10 da Lei Complementar n. 847, de 20 de dezembro de 2023; ou
- III – com a gratificação prevista no art. 14-A da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, exceto em relação a curso de pós-graduação.

§ 3º O servidor que perceba a gratificação prevista no § 1º do art. 10 da Lei Complementar n. 847, de 20 de dezembro de 2023, poderá optar pelo adicional estabelecido no *caput* deste artigo, a partir da data da publicação da resolução do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados o inciso III do *caput* do art. 34 e o *caput* e parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

ANEXO I

(Lei Complementar n. xxx, de xx de xx de 2025)

ANEXO XXIV TABELA DE VENCIMENTOS

(Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993)

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	REFERÊNCIA									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1,00000	1,01262	1,02542	1,03840	1,05156	1,06491	1,07844	1,09215	1,10607	1,12018
	2	1,13448	1,14899	1,16369	1,17861	1,19373	1,20906	1,22461	1,24038	1,25637	1,27258
	3	1,28902	1,30569	1,32259	1,33973	1,35711	1,37473	1,39260	1,41072	1,42909	1,44771
	4	1,47666	1,50620	1,53632	1,56705	1,59839	1,63035	1,66296	1,69622	1,73015	1,76475
	5	1,80004	1,83604	1,87277	1,91022	1,94842	1,98739	2,02714	2,06768	2,10904	2,15122
SERVIÇOS AUXILIARES	1	1,46661	1,48577	1,50519	1,52488	1,54486	1,56511	1,58563	1,60646	1,62757	1,64898
	2	1,67069	1,69270	1,71502	1,73765	1,76060	1,78387	1,80747	1,83140	1,85566	1,88026
	3	1,90521	1,93050	1,95615	1,98216	2,00853	2,03528	2,06239	2,08989	2,11777	2,14604
	4	2,18896	2,23274	2,27739	2,32294	2,36940	2,41679	2,46513	2,51443	2,56472	2,61601
	5	2,66833	2,72170	2,77613	2,83165	2,88829	2,94605	3,00497	3,06507	3,12637	3,18890
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	1	2,17677	2,20794	2,23959	2,27170	2,30430	2,33739	2,37097	2,40507	2,43967	2,47478
	2	2,51043	2,54661	2,58333	2,62061	2,65844	2,69684	2,73581	2,77538	2,81554	2,85630
	3	2,89766	2,93965	2,98227	3,02553	3,06943	3,11400	3,15923	3,20515	3,25174	3,29904
	4	3,36502	3,43232	3,50097	3,57098	3,6424	3,71525	3,78956	3,86535	3,94266	4,02151
	5	4,10194	4,18398	4,26766	4,35301	4,44007	4,52887	4,61945	4,71184	4,80608	4,90220

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	1	3,74708	3,80546	3,86478	3,92504	3,98626	4,04847	4,11167	4,17588	4,24112	4,30740
	2	4,37475	4,44317	4,51269	4,58331	4,65507	4,72798	4,80206	4,87731	4,95377	5,03146
	3	5,11039	5,19058	5,27206	5,35483	5,43894	5,52439	5,61120	5,69940	5,78902	5,88007
	4	5,99767	6,11762	6,23998	6,36478	6,49207	6,62191	6,75435	6,88944	7,02723	7,16777
	5	7,31113	7,45735	7,60650	7,75863	7,91380	8,07207	8,23352	8,39819	8,56615	8,73747

CARGOS EM COMISSÃO	DASI-1	2,17677
	DASI-2	2,65840
	DASI-3	3,29899
	DASU-1	2,17677
	DASU-2	2,65840
	DASU-3	3,29899
	DASU-4	4,37478
	DASU-5	5,88009
	DASU-6	7,71979
	DASU-7	7,86504
	DASU-8	8,08729
	DASU-9	8,73798
	DASU-10	10,03384 + 15% Adicional de Representação
	Diretor-Geral Administrativo	10,91759 + 20% Adicional de Representação
Diretor-Geral Judiciário	10,91759 + 20% Adicional de Representação	
Chefe de Gabinete da Presidência	10,91759 + 20% Adicional de Representação	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG-1	0,54096
	FG-2	0,70325
	FG-3	0,99176

ANEXO II

LINHAS DE CORRELAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO

(Lei Complementar n. xxx, de xx de xx de 2025)

GRUPO OCUPACIONAL	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO
SERVIÇOS DIVERSOS	SDV-01/A	SDV-1/A
	SDV-01/B	SDV-1/B
	SDV-01/C	SDV-1/C
	SDV-01/D	SDV-1/D
	SDV-01/E	SDV-1/E
	SDV-01/F	SDV-1/F
	SDV-01/G	SDV-1/G
	SDV-01/H	SDV-1/H
	SDV-01/I	SDV-1/I
	SDV-01/J	SDV-1/J
	SDV-02/A	SDV-2/A
	SDV-02/B	SDV-2/B
	SDV-02/C	SDV-2/C
	SDV-02/D	SDV-2/D
	SDV-02/E	SDV-2/E
	SDV-02/F	SDV-2/F
	SDV-02/G	SDV-2/G
	SDV-02/H	SDV-2/H
	SDV-02/I	SDV-2/I
	SDV-02/J	SDV-2/J
	SDV-03/A	SDV-3/A
	SDV-03/B	SDV-3/B
	SDV-03/C	SDV-3/C
	SDV-03/D	SDV-3/D
SDV-03/E	SDV-3/E	
SDV-03/F	SDV-3/F	
SDV-03/G	SDV-3/G	
SDV-03/H	SDV-3/H	
SDV-03/I	SDV-3/I	
SDV-03/J	SDV-3/J	

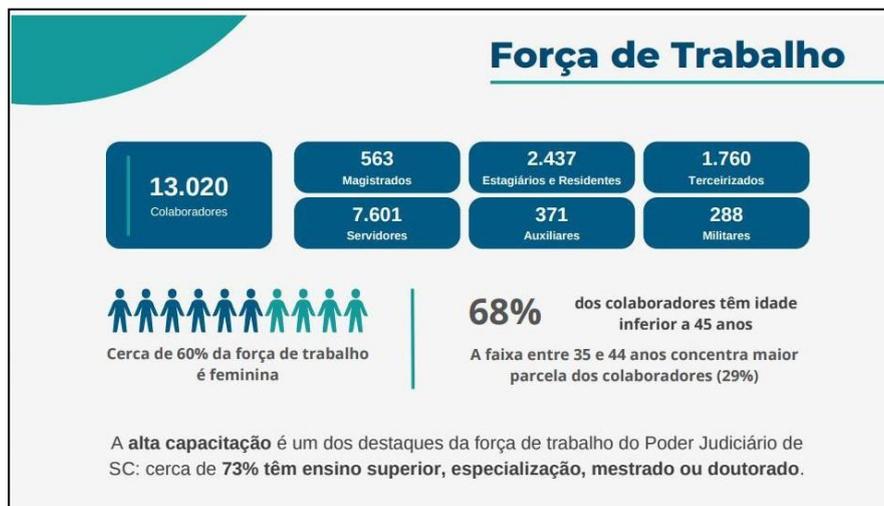
SERVIÇOS AUXILIARES	SAU-04/A	SAU-1/A
	SAU-04/B	SAU-1/B
	SAU-04/C	SAU-1/C
	SAU-04/D	SAU-1/D
	SAU-04/E	SAU-1/E
	SAU-04/F	SAU-1/F
	SAU-04/G	SAU-1/G
	SAU-04/H	SAU-1/H
	SAU-04/I	SAU-1/I
	SAU-04/J	SAU-1/J
	SAU-05/A	SAU-2/A
	SAU-05/B	SAU-2/B
	SAU-05/C	SAU-2/C
	SAU-05/D	SAU-2/D
	SAU-05/E	SAU-2/E
	SAU-05/F	SAU-2/F
	SAU-05/G	SAU-2/G
	SAU-05/H	SAU-2/H
	SAU-05/I	SAU-2/I
	SAU-05/J	SAU-2/J
	SAU-06/A	SAU-3/A
	SAU-06/B	SAU-3/B
	SAU-06/C	SAU-3/C
	SAU-06/D	SAU-3/D
SAU-06/E	SAU-3/E	
SAU-06/F	SAU-3/F	
SAU-06/G	SAU-3/G	
SAU-06/H	SAU-3/H	
SAU-06/I	SAU-3/I	
SAU-06/J	SAU-3/J	
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	ANM-07/A	ANM-1/A
	ANM-07/B	ANM-1/B
	ANM-07/C	ANM-1/C
	ANM-07/D	ANM-1/D
	ANM-07/E	ANM-1/E
	ANM-07/F	ANM-1/F
	ANM-07/G	ANM-1/G
	ANM-07/H	ANM-1/H
	ANM-07/I	ANM-1/I
	ANM-07/J	ANM-1/J
	ANM-08/A	ANM-2/A
	ANM-08/B	ANM-2/B
	ANM-08/C	ANM-2/C
	ANM-08/D	ANM-2/D
	ANM-08/E	ANM-2/E
	ANM-08/F	ANM-2/F
	ANM-08/G	ANM-2/G
	ANM-08/H	ANM-2/H
	ANM-08/I	ANM-2/I
	ANM-08/J	ANM-2/J
	ANM-09/A	ANM-3/A
	ANM-09/B	ANM-3/B
	ANM-09/C	ANM-3/C
	ANM-09/D	ANM-3/D
ANM-09/E	ANM-3/E	
ANM-09/F	ANM-3/F	
ANM-09/G	ANM-3/G	
ANM-09/H	ANM-3/H	
ANM-09/I	ANM-3/I	
ANM-09/J	ANM-3/J	

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-10/A	ANS-1/A
	ANS-10/B	ANS-1/B
	ANS-10/C	ANS-1/C
	ANS-10/D	ANS-1/D
	ANS-10/E	ANS-1/E
	ANS-10/F	ANS-1/F
	ANS-10/G	ANS-1/G
	ANS-10/H	ANS-1/H
	ANS-10/I	ANS-1/I
	ANS-10/J	ANS-1/J
	ANS-11/A	ANS-2/A
	ANS-11/B	ANS-2/B
	ANS-11/C	ANS-2/C
	ANS-11/D	ANS-2/D
	ANS-11/E	ANS-2/E
	ANS-11/F	ANS-2/F
	ANS-11/G	ANS-2/G
	ANS-11/H	ANS-2/H
	ANS-11/I	ANS-2/I
	ANS-11/J	ANS-2/J
	ANS-12/A	ANS-3/A
	ANS-12/B	ANS-3/B
	ANS-12/C	ANS-3/C
	ANS-12/D	ANS-3/D
ANS-12/E	ANS-3/E	
ANS-12/F	ANS-3/F	
ANS-12/G	ANS-3/G	
ANS-12/H	ANS-3/H	
ANS-12/I	ANS-3/I	
ANS-12/J	ANS-3/J	

JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário, conforme delineado pela Constituição Federal de 1988, desempenha um papel fundamental na manutenção do Estado Democrático de Direito, atuando como guardião das normas constitucionais e infraconstitucionais. Em Santa Catarina, opera em 156 edificações, incluindo fóruns, casas da cidadania e unidades administrativas.

No mais recente boletim informativo, constatou-se que a estrutura do Poder Judiciário de Santa Catarina é composta da seguinte forma:



Sabe-se que o Estado de Santa Catarina se destaca por sua diversidade econômica e elevada qualidade de vida, com setores importantes como a indústria, agricultura, turismo e tecnologia. Em 2024, o setor industrial cresceu 6,4%,

superando a média nacional de 2,5%. O crescimento populacional também é significativo, com um aumento de 5,89% em relação a 2022, atingindo 8.058.411 habitantes em 2024, e as projeções indicam que esse crescimento persistirá para os próximos anos:

ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SEGUNDO O IBGE		
ANO	NÚMERO DE HABITANTES	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO
2020	7.541.975	1,87 %
2021	7.671.648	1,72 %
2022	7.796.817	1,63 %
2023	7.927.212	1,67 %
2024	8.058.441	1,66 %
2025	8.186.962	1,59 %
2026	8.312.691	1,54 %
2027	8.435.555	1,48 %
2028	8.555.475	1,42 %
2029	8.672.401	1,37 %
2030	8.786.264	1,31 %
2031	8.896.575	1,26 %
2032	9.002.882	1,19 %
2033	9.105.158	1,14 %
2034	9.203.360	1,08 %

Para lidar com os desafios futuros, é necessário que a Administração do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) planeje o desenvolvimento de novas ideias para subsidiar um crescimento sustentável. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desempenha um papel importante no fortalecimento e aprimoramento das atividades do Poder Judiciário, promovendo a uniformização, racionalização e automatização de procedimentos e processos.

Com base nas premissas expostas e no relatório do CNJ de agosto de 2024, decidiu-se que é o momento de dar mais um passo rumo a uma justiça mais eficiente através de uma abordagem estratégica e colaborativa.

O projeto de modernização e crescimento do PJSC, denominado "Poder Judiciário do Futuro", está estruturado em três eixos principais: administrativo, primeiro grau e segundo grau.

Inicialmente, serão realizados estudos sobre a estrutura funcional do quadro de servidores, a ampliação do espaço físico, novos projetos que impactem a atividade jurisdicional e a reestruturação da tabela salarial dos servidores.

Diante dessas premissas, o presente Projeto de Lei Complementar trata de dois temas muito relevantes para o PJSC. O primeiro deles, é a reestruturação da tabela de vencimentos prevista na Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Pessoal do Poder Judiciário e deu outras providências, e o segundo é a criação do adicional de qualificação.

Relevantes porque se mostram em sintonia com as diretrizes atuais de uma gestão administrativa moderna, que busca na melhoria da remuneração e na evolução da carreira funcional incentivar o crescimento profissional, enaltecer o corpo funcional e reconhecer o esforço e a dedicação dos valorosos servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Importante destacar que a proposição resulta dos estudos realizados no âmbito da reforma administrativa que vem sendo conduzida pela Gestão 2024/2026 (SEI n. 0123367-85.2024.8.24.0710), que se pautaram no compromisso firmado por ocasião da apresentação do Plano de Gestão no início de 2024.

A propósito, ainda no ano de 2024, o PJSC recebeu a inspeção da Corregedoria Nacional de Justiça, órgão do CNJ, que, em momento posterior, citou no Relatório de Inspeção Ordinária n. 0002462-17.2024.2.00.0000 ambos os temas como mecanismos importantes para a valorização do corpo funcional, que poderão contribuir para a qualidade dos serviços prestados à sociedade como um todo, proferindo recomendação expressa para que se envie esforços para a sua respectiva implementação, uma vez que "considerando o alto nível de competência das unidades administrativas, evidenciado por dados, capacitação, conhecimento, habilidades e atitudes durante a inspeção administrativa, é notável a discrepância salarial em comparação com os tribunais estaduais." (Relatório de Inspeção - TSC – 2024 - p. 1002 - <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/inspecoes-correicoes/relatorios/#2674-tribunal-de-justica-do-estado-de-santa-catarina>)

Naquela ocasião, o órgão correicional nacional concluiu, de forma muito clara, no sentido de que, "em que pese o esforço do Tribunal em conceder os reajustes inflacionários nos últimos anos, como se verifica da Tabela de Vencimentos publicada no sítio do TJSC (link), a discrepância remuneratória entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina é evidente. A remuneração necessita condizer com as competências e responsabilidades".

E é justamente o que a Administração do PJSC busca implementar com a proposição ora formulada, que, na visão da instituição, atende de forma plena e aderente a diretriz dada, no sentido de que é “essencial o olhar da direção do órgão para minimizar as disparidades salariais e promover a valorização adequada dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.”.

Também no âmbito do CNJ, a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, prevê, em seus considerandos, que “a Constituição Federal buscou fomentar o desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, “inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade” (art. 39, § 7º).

Nesse sentido, tanto a reestruturação da tabela de vencimentos, quanto o adicional de qualificação atendem às diretrizes instituídas pelo CNJ e decorrem do cumprimento das recomendações feitas no relatório da inspeção realizada em 2024.

Cumprindo ressaltar que, no Plano de Gestão 2024/2026, esta Administração trouxe como importantes pontos de atenção a gestão estratégica e a política remuneratória, e traçou diretrizes voltadas à definição de “ações concretas visando a melhoria da prestação jurisdicional e dos serviços judiciários e afins, voltadas para uma gestão pública de qualidade e de resultados, com ênfase no jurisdicionado, razão de ser da própria justiça”.

Além das diretrizes acima mencionadas, a atual gestão vislumbra que as medidas propostas neste projeto servem de estímulo e mostram-se plenamente compatíveis com o novo perfil dos servidores do PJSC que, em sua grande maioria, possuem conhecimentos e grande destreza digital, além de buscarem qualificação permanente em assuntos relacionados à gestão estratégica, inovação, inteligência artificial, gestão por resultados e melhoria contínua, entre outros.

Atenta ao novo paradigma, construído em bases mais modernas, e às transformações digitais acontecendo a todo momento e em todos os lugares, a atual Administração do PJSC vislumbrou a necessidade de realizar estudos para a criação de mecanismos que viabilizem a correção da defasagem na remuneração dos servidores, principalmente quando se compara a tabela de vencimentos dos servidores do PJSC com outros Tribunais Estaduais e outros órgãos públicos do Estado de Santa Catarina (Ministério Público, Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa).

Para tanto, o presente projeto objetiva reestruturar a tabela de vencimentos dos servidores, prevista na Lei Complementar n. 90/1993, acrescentando mais 20 (vinte) referências para cada Grupo Ocupacional. Com isso, será permitida aos servidores que já estavam no final da carreira, a oportunidade de continuarem progredindo e aumentando a sua remuneração. Ao mesmo tempo, permitirá que os novos servidores, bem como aqueles em início de carreira, contem com uma perspectiva de aumento salarial mais robusta e concreta.

Para esse propósito, houve a necessidade de reestruturar toda a tabela de vencimentos para incluir as novas referências criadas, mas, mantendo os coeficientes dos padrões remuneratórios atuais, a fim de restringir o impacto financeiro do projeto, no primeiro ano, às progressões funcionais.

Com efeito, a tabela atual é constituída de coeficientes dispostos em 12 (doze) níveis verticais e 10 (dez) referências horizontais por nível.

Por sua vez, o projeto estabelece novo paradigma, mediante nova redação ao art. 17 e ao Anexo XXIV da Lei Complementar n. 90/1993, no sentido de que os coeficientes estejam dispostos em 5 (cinco) níveis verticais e 10 (dez) referências horizontais para cada grupo ocupacional previsto em seu art. 6º: Atividades de Nível Superior, Atividades de Nível Médio, Serviços Auxiliares e Serviços Diversos.

A título de esclarecimento, atualmente cada grupo ocupacional apresenta, em sua carreira, 3 (três) níveis com 10 (dez) referências, totalizando 30 (trinta) referências.

Nesse novo modelo, os servidores de cada grupo ocupacional terão em sua carreira a possibilidade de receber vencimentos superiores, até determinado limite, em relação aos vencimentos do grupo ocupacional imediatamente superior.

Desse modo, a aprovação da reestruturação da tabela de vencimentos vai aproximar a realidade remuneratória do PJSC com a dos demais Tribunais Estaduais e órgãos públicos mencionados, resultando em clara valorização de todos os servidores efetivos do PJSC, seja qual for o seu grau de antiguidade.

Oportuno mencionar que a reestruturação da tabela de vencimentos dos servidores do PJSC atende a um anseio histórico do corpo funcional, que remonta a discussão de, ao menos, dois Planos de Cargos e Salários em momentos pretéritos, que não lograram qualquer êxito.

Diante dos espaços orçamentários atuais, optou-se, nesta etapa do trabalho, por focar exclusivamente na parte principal da tabela remuneratória. Essa decisão foi tomada porque essa é a área que pode proporcionar o avanço efetivo na carreira dos servidores do PJSC.

Como há servidores que estão há anos no último padrão remuneratório de sua carreira, propõe-se a inclusão de regra específica para o avanço desses servidores nos novos níveis e referências criados, mediante promoção por desempenho.

Isso porque o art. 24 da Lei Complementar n. 90/1993 estabelece que a promoção ocorrerá “a cada ano de efetivo exercício no cargo”, o que poderia permitir a interpretação de que, no momento do enquadramento, o servidor teria direito a tantas promoções de acordo com os anos transcorridos desde que houve sua última promoção.

Para evitar dúvidas a respeito e para limitar o impacto orçamentário da proposta, propõe-se a inclusão de dispositivo prevendo que, nessas situações, a promoção por desempenho ocorrerá em apenas 1 (uma) referência, desde que preenchidos os requisitos do art. 24 da Lei Complementar n. 90/1993, a partir do termo final do último período da avaliação de desempenho.

Correlata à alteração da tabela de vencimentos, a minuta prevê, em seu art. 3º, as regras para enquadramento dos servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina, que ocorrerá conforme as linhas de correlação constantes do Anexo II do Projeto de Lei.

Nesse aspecto, optou-se por consignar expressamente na minuta (art. 3º, *caput* e § 1º), para conferir maior segurança jurídica, que não serão aplicáveis, neste momento, as regras de enquadramento estabelecidas nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar n. 90/1993, cujo alcance foi restrito ao momento da entrada em vigor desse Diploma Legal.

Ademais, a presente proposta deixou de permitir, por expressa vedação legal (art. 3º, § 2º, II), a progressão funcional dos aposentados com paridade aos novos níveis e referências criados para os grupos ocupacionais SDV, SAU, ANM e ANS, resguardado, contudo, o ajuste do padrão remuneratório de seus proventos na forma do Anexo II, deste projeto de lei complementar (art. 3º, § 2º, I).

E assim o fez porque, não obstante a dedicação e o comprometimento profícuo daqueles que ao longo dos anos contribuíram para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do judiciário catarinense, de acordo com a jurisprudência atual não se pode confundir o instituto da paridade com eventual direito do aposentado em ascender profissionalmente mediante promoções por desempenho e aperfeiçoamento, notadamente porque calcados na obtenção de critérios nitidamente aferíveis somente por aqueles servidores que ainda estiverem em atividade.

A propósito, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar tema referente à situação jurídica dos servidores inativos em proposta legislativa de reestruturação de carreira (RE 606.199-PR, Relator Ministro Teori Zavascki), fixou a seguinte tese de Repercussão Geral (Tema 439):

Desde que mantida a irredutibilidade, não tem o servidor inativo, embora aposentado na última classe da carreira anterior, o direito de perceber proventos correspondentes aos da última classe da nova carreira, reestruturada por lei superveniente.

Como se vê, a tese fixada no precedente qualificado é a de que não há para o servidor inativo o direito de perceber proventos correspondentes ao nível ou padrão mais elevado da nova carreira, ainda que tenha sido aposentado no último nível da carreira anterior, reestruturada por lei superveniente.

Há que se ponderar, no entanto, o adendo que consta da certidão de julgamento do Órgão Especial no presente Projeto de Lei Complementar, no sentido de que “por força do Tema n. 439 do Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, as alterações promovidas no presente projeto, em princípio, não se estendem aos servidores inativos, mas que, dependendo da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1293, com repercussão geral, objeto do Agravo em Recurso Extraordinário n. 1473591, a situação dos servidores inativos poderá ser revista, independentemente de requerimento, pela via administrativa, caso a decisão do Pretório Excelso lhes seja favorável” (Certidão de Julgamento do processo administrativo n. 0022414-79.2025.8.24.0710).

Superada essa questão, como consequência da reestruturação da tabela de vencimentos, houve a necessidade de ajustar (art. 1º da minuta) dispositivos da Lei Complementar n. 90/1993 que faziam referência a padrões remuneratórios no formato anterior, como:

- art. 14-A: o valor da Gratificação de Atividades de Nível Superior – GANS, passa a ser calculado sobre o padrão ANM-1/A (50%), que corresponde ao atual padrão ANM-7/A;

- art. 34, IV: o valor da Gratificação por Atividade em Tecnologia da Informação e Comunicação passa a ser calculado sobre o padrão ANS-1/A (coeficiente 0,35), que corresponde ao atual padrão ANS-10/A;

- art. 41: o limite da gratificação especial prevista no art. 85, VIII, da Lei n. 6.745/1985, pelo exercício de função de cargo de provimento efetivo de nível superior, passa a ser o padrão ANS-1/A, que corresponde ao atual padrão ANS-10/A.

Outra alteração correlata diz respeito à gratificação de diligência, prevista no art. 35 da Lei Complementar n. 90/1993, cuja proposta contempla a alteração da base de cálculo do padrão ANM-7/A (piso salarial do grupo ocupacional Atividades de Nível Médio) para ANS-1/A (novo piso salarial do grupo ocupacional Atividades de Nível Superior, mantidos os limites mínimos (30%) e máximo (100%).

Nesse aspecto, merece registro que, atualmente, o valor da gratificação de diligência devida aos oficiais de justiça e avaliadores e aos oficiais de justiça, foi fixado em 30% (trinta por cento) do padrão ANS-10/A, por força da Resolução TJ n. 24 de 4 de agosto de 2010.

Como se observa, a base de cálculo da gratificação de diligência corresponde ao piso salarial do grupo ocupacional Atividades de Nível Superior, o que é justificado pelo fato de o cargo de oficial de justiça e avaliador pertencer ao referido grupo ocupacional, consoante disposto na Lei Complementar n. 500/2010.

Na revisão das gratificações instituídas pela Lei Complementar n. 90/1993, identificou-se que há gratificações cuja existência não se justifica mais dentro da estrutura remuneratória do Poder Judiciário, exemplo da gratificação de Secretário de Turma de Recursos ou Escrivão do Juizado Especial de Causas Cíveis (art. 34, III) e da gratificação de Secretário do Foro (art. 36), que deixaram de subsistir após a criação dos cargos em comissão de Chefe de Cartório e Chefe de Secretaria, respectivamente, criados pela Lei Complementar n. 512/2010, razão pela qual está sendo proposta a revogação dos referidos dispositivos.

De modo semelhante à proposição da reestruturação da tabela de vencimentos, a criação do adicional de qualificação tem por objetivo valorizar a qualificação do corpo funcional, na medida em que passa a reconhecer e melhor valorar os cursos de graduação e de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, ficando a regulamentação de suas regras a cargo de edição de norma interna do PJSC.

Para tanto, o art. 5º do Projeto de Lei prevê que o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina poderá conceder o adicional de qualificação aos seus servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos.

A proposta, quando for implementada, contempla a criação de um adicional de qualificação de até 20% (vinte por cento) do vencimento correspondente ao padrão ANS-5/J da tabela de vencimentos, para servidores que possuam uma das titulações previstas, incentivando o aprimoramento acadêmico e profissional (art. 5º, § 1º).

Por sua vez, o § 2º do mesmo artigo prevê as hipóteses de vedação de percepção cumulativa do adicional.

Já o § 3º permite que os servidores que percebam a gratificação prevista no § 1º do art. 10 da Lei Complementar n. 847, de 20 de dezembro de 2023, possam optar pelo adicional ora criado.

A concessão de benefícios e adicionais pode ser uma ferramenta estratégica para atrair, reter e motivar talentos, qualificando a organização e aumentando a satisfação dos colaboradores.

Sendo assim, a instituição do adicional de qualificação estimulará os servidores a buscarem aprimoramento acadêmico e profissional, resultando em um corpo funcional mais qualificado e capacitado para atender às demandas da sociedade com eficiência e eficácia.

Uma vez criado, caberá ao PJSC regulamentar o pagamento do adicional de qualificação.

Ao final, o art. 6º prevê a revogação do inciso III do art. 34, e o *caput* e parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar n. 90/1993.

Registre-se, por fim, que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e o impacto financeiro, caso aprovado, consta do estudo de repercussão financeira que segue anexo, para as quais existe disponibilidade no presente exercício e nos 2 (dois) subsequentes, conforme declaração anexa.

Processo SEI 0022414-79.2025.8.24.0710

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****ATOS DA MESA****ATO DA MESA N° 333, de 30 de abril de 2025**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **RODRIGO DE SOUTO**, matrícula n° 9469, do cargo de Assessor de Relações Institucionais para Assuntos Nacionais e do Mercosul, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de maio de 2025 (CGP - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000002295-3

————— * * * —————

ATO DA MESA N° 334, de 30 de abril de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR RODRIGO DE SOUTO, matrícula n° 9469, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Apoio às Câmaras Municipais - SEAC, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de maio de 2025 (CGP - SG - SECRETARIA DE APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000002295-3

————— * * * —————

ATO DA MESA N° 335, de 30 de abril de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a contar de 5 de maio de 2025, os efeitos do Ato da Mesa n° 291, de 1° de abril de 2025, que concedeu Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos ao servidor **GABRIEL ARTHUR LOEFF**, matrícula n° 11725 (GAB DEP - PAULINHA).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000016503-7

————— * * * —————

ATO DA MESA N° 336, de 30 de abril de 2025

Altera o art. 1° do Ato da Mesa n° 136, de 2025, que “Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina”.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da Alesc,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato da Mesa nº 136, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido de inciso VII-A com a seguinte redação:

“Art. 1º

 VII-A – 2 de maio, sexta-feira (ponto facultativo);
” (NR)

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
 Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
 Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000016655-6

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 337, de 30 de abril de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a contar de 1º de maio de 2025, os efeitos do Ato da Mesa nº 196, de 20 de fevereiro de 2025 que concedeu Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos ao servidor **ARILSON MACHADO**, matrícula nº 4908 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
 Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
 Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000016332-8

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 338, de 30 de abril de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR ARILSON MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Apoio às Câmaras Municipais - SEAC, código PL/DAS-3, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2025 (CGP - SECRETARIA-GERAL).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
 Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
 Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000016322-0

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 339, de 30 de abril de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR RAPHAELA HELENA MILLEO DIAS, matrícula n° 8332, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria-Geral, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de maio de 2025 (CGP - SECRETARIA-GERAL).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000002345-3

PORTARIAS

PORTARIA N° 1415, de 29 de abril de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR ANDRE FELIPE HEE TERRA DO AMARAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-66, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000016249-6

PORTARIA N° 1416, de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
12465	GREGORY SANTOS DE OLIVEIRA	14	08/04/2025	6575/2025

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000016208-9

PORTARIA N° 1417, de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 043/2025, firmado pela ALESC e JULIANO ROMANCINI, a fim de atender as demandas da DG-ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 043/2025, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula nº 6694, Coordenador da Escola do Legislativo, lotação DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – JOSÉ AIRTON STANG, matrícula nº 11029, servidor do executivo, SSP/SC, a Disposição da Alesc, lotação DG - COORDENADORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000010168-3

PORTARIA Nº 1418, de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da servidora, LEDA MARIA SLOVINSKI FAUSTINO DA SILVA, matrícula nº 1157, para **LEDA MARIA SLOVINSKI DAURA**, alteração definida nos termos da certidão exarada pelo CARTÓRIO OFÍCIO DE REG CIVIL TIT E DOCTOS FLORIANÓPOLIS - SC.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000016264-0

PORTARIA Nº 1419, de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
11920	VICTOR KLAUCK BEIRITH	14	20/11/2024	21100/2024

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000016240-2

PORTARIA Nº 1420, de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
9334	VLADEMIR ALUISIO COSTA	15	27/11/2024	21616/2024

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000018047-5

————— * * * —————

PORTARIA N° 1421, de 30 de abril de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **RAPHAELA HELENA MILLEO DIAS**, matrícula n° 8332, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-91, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de maio de 2025 (MD - GABINETE DA PRESIDÊNCIA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000002345-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 1422, de 30 de abril de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR TATIANE BERTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de maio de 2025 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000016210-0

————— * * * —————

PORTARIA N° 1423, de 30 de abril de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ARILSON MACHADO**, matrícula n° 4908, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-78, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de maio de 2025 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000016332-8

————— * * * —————

PORTARIA N° 1424, de 30 de abril de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **JOSÉ PAULO SERAFIM**, matrícula nº 3573, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de maio de 2025 (GAB DEP PADRE PEDRO BALDISSERA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000016469-3

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO

EXTRATO Nº 170/2025

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação Nº 045/2025, celebrado em 29/04/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Meta Cursos e Treinamentos Ltda.

CNPJ: 11.517.150/0001-93.

OBJETO: Inscrição da servidora Juliana Stadnik de Lima, para participar do curso "Gestão do eSocial na Administração Pública" no formato presencial, em Belo Horizonte/MG, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 257/2024, 149/2020 e 195/2020; Processo SEI Nº 25.0.000011793-8; Documento de Oficialização de Demanda (1642259); e autorização da Diretoria-Geral por meio do despacho (1643026).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti – Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari – Diretor de Recursos Humanos

Carlos Alberto Leal – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 25.0.000011793-8

* * *



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC

Inovador

Moderno

Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia